



LEI MUNICIPAL Nº 1.732/2020.

DE 08 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, na Ação: **CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL DE VILA RICA-MT.**, na Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor total de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, alocado na seguinte dotação:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer	R\$
Unidade: 10.03 – Cultura e Lazer	
Programa: 0048 - Incentivos às Atividades Culturais	
P. A: – Construção e Manutenção do Centro Turístico e Cultural de Vila Rica	
4.4.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo	130.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações	20.000,00
<b>Total de Crédito Especial (recursos próprios)</b>	<b>180.000,00</b>

**Parágrafo Único** – Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R\$
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 1065 - Construção e reforma de pontes, bueiros e galerias	
(552) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	180.000,00
<b>Total de Crédito Especial (recursos próprios)</b>	

**Artigo 2º.** Fica alterado o PPA 2018/2021, Lei 1.483/2017, incluindo no ano de 2020 a ação **Construção e Manutenção do Centro Turístico e Cultural de Vila Rica** no valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** na fonte de recurso 0001 – **Recursos Ordinários – Livres**, conforme as especificações de despesas descritas no Art. 1º desta lei.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**  
**CNPJ 03.238.862/0001-45**



---

**Artigo 3º** - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2020 - Lei 1.667/2019, bem como os seus anexos, incluindo neste a ação Construção e Manutenção do Centro Turístico e Cultural de Vila Rica, no valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2.020.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE AÇÕES E METAS

<b>Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer</b> <b>Unidade: 10.03 – Cultura e Lazer</b> <b>Programa: 0048 - Incentivos às Atividades Culturais</b>			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2020	
<b>Função / Sub-Função</b>	<b>Ações</b>	<b>Metas</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor R\$</b>
13– Cultura 392–Difusão Cultural	Criação do Centro Turístico e Cultural	Centro Turístico e Cultural instalado	1	180.000,00



PLANO PLURIANUAL  
ANEXO DE METAS

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer  
Unidade: 10.03 – Cultura e Lazer  
Programa: 0048 - Incentivos às Atividades Culturais

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
13– Cultura 392–Difusão Cultural	N	01	Centro Turístico e Cultural instalado	2020	180.000,00